Análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vale do Sol/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal n° 163 de 10/12/1996, atendendo ao que dispõe a Constituição da República, Título VIII, capítulo II e as Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como a Resolução TCE/RS n° 1.134/20, art. 2°, inciso IV, alínea "k", consubstancia o presente Parecer com Relatório da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Exercício Financeiro de 2024, nos seguintes termos:

ANÁLISE

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vale do Sol/RS, cumprindo o seu papel de forma democrática do controle social, durante o exercício de 2024, acompanhou o desenvolvimento das atividades e a aplicação de recursos destinados à saúde, através de reuniões mensais para análises das pastas com documentos de receitas e despesas, extratos bancários da conta do Fundo de Saúde e análise de dados fornecidos pelo Setor de Contabilidade do Município através de balancetes e demonstrativos contábeis, realizou o controle financeiro.

Assim, emite o seguinte relatório levando em consideração, no mínimo:

a) à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
b) ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
c) à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
d) às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; e
e) Demais análise relevantes.

1. Plano de Saúde Plurianual

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnostico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluído ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde.

Tem vigência de 2022 a 2025 e passou pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde - PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão - RAG.

A partir da análise situacional do território, de forma regionalizada, foram definidas diretrizes, objetivos e metas a serem alcançados no período de 4 anos e identificada a estratégia para o monitoramento e a avaliação das metas previstas no âmbito municipal.

De acordo com a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 1/2017, artigos 96, § 3º, Inciso III, o processo de monitoramento e avaliação foi considerado no Plano de Saúde. A proposta de DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES para 2024 no Plano de Saúde Plurianual foram:

DIRETRIZ Nº 1 - Qualificação da rede de atenção à saúde;

DIRETRIZ Nº 2 - Fortalecimento das Ações em Educação em Saúde; e

DIRETRIZ Nº 3 - Consolidação da governança da Rede de Atenção à Saúde na Gestão do SUS.

2. Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

A Lei Complementar Federal n° 141, de 2012, em seu art. 36, § 2°, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar para aprovação do respectivo conselho de saúde a Programação Anual de Saúde, que operacionaliza as diretrizes do Plano de Saúde (quadrienal) antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente ao Legislativo, de forma a garantir que o setor saúde esteja contemplado nas regras dispostas na LDO aplicáveis ao ano subsequente.

No âmbito do Município, as metas priorizadas para o exercício de 2024 na área da saúde foram as seguintes:

Ação	Despesa Orçamentária - Empenhado		
	LDO	LOA	Diferença LDO/LOA
1.022.000-Construção de unidade de saúde	1.000,00	-	1.000,00
1.025.000-Reformas, reestruturações e ampliações de unidades de saúde	1.000,00	-	1.000,00
1.026.000-Equipamentos e material permanente para unidades básicas de saúde	100,00	95.399,77	-95.299,77
1.029.000-Aquisição de veículos para área de saúde	1.100,00	411.000,00	-409.900,00
2.010.000-Manutenção do Programa Mais Médicos	14.000,00	23.722,94	-9.722,94
2.029.000-Qualificação dos profissionais de saúde	6.000,00	-	6.000,00
2.049.000-Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	5.000.000,00	4.667.408,01	332.591,99
2.050.000-Despesas com saúde através do CISVALE	320.000,00	378.785,94	-58.785,94
2.051.000-Estratégia Saúde da Família - ESF	1.972.000,00	2.577.740,10	-605.740,10
2.052.000-Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	712.000,00	716.062,24	-4.062,24
2.053.000-Vigilância Epidemiológica e Sanitária	53.000,00	85.169,88	-32.169,88
2.054.000-Programa Farmácia Municipal	276.000,00	330.449,78	-54.449,78
2.055.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.000,00	472,50	1.527,50
2.076.000-Manutenção do NAAB e Oficina Terapêutica	164.000,00	247.099,75	-83.099,75
2.078.000-Manutenção do plantão médico hospitalar	1.500.000,00	1.350.000,00	150.000,00
2.080.000-Programa Saúde Bucal	59.000,00	151.781,05	-92.781,05
2.086.000-Serviços de fisioterapia, consultas especializadas e exames	271.000,00	245.223,10	25.776,90
Total das Despesas:	**10.352.200,00**	**11.280.315,06**	**-928.115,06**

3. Quanto à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde - ASPS

O Município aplica anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, o percentual de 18,38% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal. Esse percentual corresponde a um montante de despesas de R$ 6.539.147,39 (seis milhões quinhentos e trinta e nove mil cento e quarenta sete reais e trinta e nove centavos) em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Houve uma arrecadação de R$ 5.336.766,36 (15 % da Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde). As receitas consideradas nesse cálculo são aquelas relacionadas na Instrução Normativa do TCE RS n° 19, de 2023. Os recursos foram

repassados e movimentados na conta bancária exclusiva do Fundo Municipal de Saúde, conforme informações fornecidas pela Secretaria de Finanças do município.

Ressaltamos que o percentual mínimo de Aplicação em Serviços Públicos de Saúde é de 15% (quinze por cento). Constatamos que o gestor aplicou 3,38% a mais do limite estabelecido por lei, demonstrando assim a sua preocupação em atender a demanda dos serviços públicos de saúde a toda sua população.

Foram computadas as despesas de custeio e capital, financiadas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da base vinculável, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Saúde, de responsabilidade específica do setor de saúde.

Além disso, observaram as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, principalmente, quanto aquelas despesas consideradas com ações e serviços públicos de saúde (art. 3°) e que atendam, simultaneamente, aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito.

4. Quanto às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Os recursos alocados junto ao FMS objeto de transferências do Estado e da União, foram utilizados em ações e serviços de saúde, bem como investimentos na rede de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar, no âmbito do SUS. Essas transferências foram realizadas nas modalidades: Fundo a Fundo, Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Cooperação.

PARECER

Após uma análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Vale do Sol/RS, responsável pelo acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde emite **PARECER FAVORÁVEL** quanto à aplicabilidade dos recursos destinados à Saúde no exercício financeiro de 2024.

É o relatório e parecer.

Vale do Sol/RS, 23 de janeiro de 2025.

Vera Lucia Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde